



POLÍTICA DE INTEGRIDADE



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



SUMÁRIO

1.	Finalidade.....	03
2.	Abrangência.....	03
3.	Regulação.....	03
4.	Integridade Corporativa	04
5.	Padrões de Ética e Conduta	04
6.	Ciclo de Integridade	05
7.	Estrutura Documental de Integridade.....	06
8.	Gestão de Riscos e Controle.....	06
9.	Integridade nas contratações	07
10.	Treinamento e Comunicação.....	08
11.	Presentes, Brindes e Hospitalidades.....	08
12.	Conflito de Interesses.....	09
13.	Canal de Denúncias	09
14.	Sanções e Penalidades.....	10
15.	Disposições Finais.....	10

POLÍTICA	
Título: Política de Integridade	Código: POL.004
	Revisão: 01

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

APROVAÇÃO PERANTE O CONSELHO CURADOR

A presente Política de Integridade (“Política”) foi aprovada pelo Conselho Curador da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba (“Fundação” ou “iNOVA Capixaba”), em 29/06/2021 – 6ª Reunião do Conselho Curador de 2021 – e teve a sua vigência e sua aplicabilidade ratificadas, em 22/04/2025 - 3ª Reunião do Conselho Curador de 2025 – sessão ordinária.

1. Finalidade

1.1. Esta Política de Integridade tem como principal objetivo estabelecer mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades, visando prevenir a corrupção e a lavagem de dinheiro, bem como sensibilizar e orientar os administradores, conselheiros, empregados e parceiros da Fundação quanto ao padrão de conduta esperado no desempenho de suas atribuições, a fim de manter a cultura organizacional fundamentada na ética.

1.2. A aplicação efetiva dos códigos, políticas, instruções normativas e diretrizes são essenciais para que sejam detectados e sanados possíveis desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

1.3. A Política de Integridade visa ainda dar diretrizes capazes de consolidar as iniciativas de conformidade, em especial as que se referem à anticorrupção.

1.4. A integridade é um princípio que norteia as operações da iNOVA Capixaba. Ganhar e manter a confiança dos nossos stakeholders é fundamental para alcançar os objetivos propostos. Quem se relaciona com a Fundação deve ter a certeza de que será tratado de forma justa e ética.

2. Abrangência

2.1. A Política de Integridade aplica-se à Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba – em toda sua estrutura organizacional: hospital próprio, filiais, unidades gestoras, administrativas e assistenciais, escritórios, ou representações – aos gestores, empregados, colaboradores, servidores cedidos, prestadores de serviços e demais stakeholders.

3. Regulação

3.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

Lei Federal nº 8.429/1992;

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Federal nº 12.527/2011;

Lei Federal nº 12.846/2013;
Lei Estadual nº 9.938/2012;
Lei Estadual nº 9.871/2012;
Decreto Estadual nº 3152-R/2012;
ABNT NBR ISO 37001:2017.

4. Integridade Corporativa

4.1. A palavra integridade significa qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que não foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Designa uma atitude de plenitude ética. As pessoas incorruptíveis fazem o que é certo por convicção, sem a necessidade de serem vigiadas.

4.2. Os principais aspectos da Integridade Corporativa são:

- I. Disseminação da cultura de riscos, controles internos e conformidade;
- II. Conduta ética nas ações relacionadas às finalidades da Fundação, definidas no Estatuto Social;
- III. Definição das funções e alçadas, com a adequada segregação para evitar conflitos de interesses;
- IV. Treinamento periódico, informação e comunicação;
- V. Monitoramento (acompanhamento, testes e planos de ações).

5. Padrões de Ética e Conduta

5.1. Os padrões de conduta serão regulamentados no Código de Ética, Conduta e Integridade da iNOVA Capixaba, nos termos do art. 19, III, do Estatuto Social. Em conformidade com o referido código, todos os conselheiros, gestores, empregados, colaboradores, servidores cedidos, prestadores de serviços e demais stakeholders deverão desempenhar suas funções com base nas seguintes premissas:

- I. Manter o respeito em todos os âmbitos da estrutura organizacional da iNOVA Capixaba;
- II. Promover relações alicerçadas na cordialidade, na honestidade e no respeito, cumprindo as regras estabelecidas para este fim;
- III. Conduzir as atividades da Fundação de modo a prezar pelo seu equilíbrio econômico-financeiro;
- IV. Tornar a iNOVA Capixaba exemplo de Fundação que executa ações e presta serviços de saúde;
- V. Envolver a todos nas ações de integridade da Fundação, contra fraudes, desvios e outras práticas ilícitas;
- VI. Cumprir os padrões éticos internamente e promovê-los perante agentes externos;
- VII. Desenvolver treinamentos que visem a prevenção da corrupção e da lavagem de dinheiro;
- VIII. Analisar, periodicamente, os riscos relacionados à integridade, bem como traçar estratégias internas de mitigação;
- IX. Manter e publicar registros contábeis que permitam a transparência das operações da Fundação;
- X. Proceder de forma ética em todos os processos de contratação;
- XI. Tomar medidas disciplinares em caso de violação da presente Política e proteger os denunciantes de boa-fé;

XII. Instituir mecanismos que interrompam práticas lesivas e irregularidades;

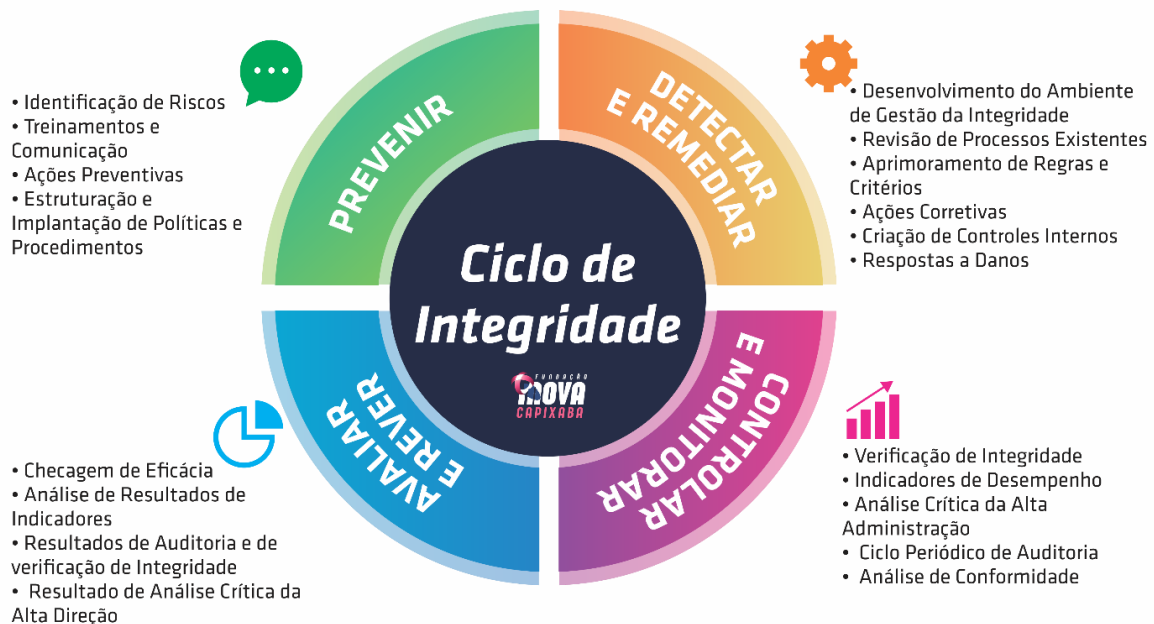
XIII. Reprovar e denunciar qualquer ato que envolva:

- a) receber ou oferecer direta ou indiretamente, vantagem indevida;
- b) servir como interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos lesivos praticados;
- c) colaborar com a frustração ou com a fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, do caráter competitivo de procedimento licitatório;
- d) colaborar ou participar de ações para impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- e) colaborar com ações que visem afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- g) obter vantagem ou benefício indevido decorrente de fraude em licitações ou quaisquer outras contratações;
- h) manipular ou contribuir para a fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a iNOVA Capixaba;
- i) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

5.2. O rol do item anterior não é exaustivo e deve ser observado em conjunto com as regras dispostas nas Leis Federais nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

6. Ciclo de Integridade

6.1. Todas as iniciativas da iNOVA Capixaba serão desenvolvidas com base no “Ciclo de Integridade”, o qual tem os seguintes referenciais:



7. Estrutura Documental de Integridade

7.1. É importante que os documentos da Fundação sejam elaborados sob o prisma das normas estatutárias e em conformidade com os ditames da presente Política de Integridade, para que a cultura interna da iNOVA Capixaba solidifique-se, oportunizando que os controles internos e o monitoramento possam ser, cada vez mais, aperfeiçoados.

7.2. Os documentos da iNOVA Capixaba devem ser consolidados, controlados e aprovados conforme as regras de competências dispostas nos arts. 19 e 24, do Estatuto Social, de modo a assegurar a adequação, o cumprimento e a atualização, cabíveis a cada instrumento normativo.

7.3. A pirâmide que representa a estrutura da documentação de integridade da Fundação é:



7.4. A documentação elaborada será devidamente publicada, de acordo com o nível de transparência necessária e de forma a permitir a ciência dos interessados, no âmbito interno e externo da Fundação.

8. Gestão de Riscos e Controle

8.1. A Unidade de Gestão de Risco deve promover ações capazes de mapear e identificar os riscos da Fundação, elencando os principais aos quais a iNOVA Capixaba está exposta, bem como o impacto e a probabilidade de materialização.

8.2. Considerando os apontamentos da Unidade de Gestão de Risco deverão ser adotadas ações corretivas e preventivas para mitigação de riscos.

8.3. A Unidade de Controladoria e Integridade deve assegurar a conformidade dos procedimentos internos da Fundação com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas na estrutura da documentação de integridade. Além disso, deve disseminar a cultura de compliance e controles internos, estabelecendo procedimentos capazes de checar a efetividade dos mecanismos implementados.

8.4. É importante que sejam adotadas condutas de controle preventivo, bem como de monitoramento e auditoria.

8.5. A Unidade de Controladoria e Integridade recomendará a implementação de mecanismos e novos normativos (políticas, normas ou procedimentos) de forma a aumentar o nível de segurança das decisões e de prevenção de práticas de atos lesivos.

9. Integridade nas contratações

9.1. As contratações da Fundação, além de atestadas quanto à legalidade pela Assessoria Jurídica, serão acompanhadas de procedimento de due diligence, em que serão avaliados riscos de integridade através de questionário próprio que deverá compor todos os processos de contratação.

9.2. A due diligence será realizada quando da habilitação dos fornecedores aos processos de contratação.

9.3. A principal responsabilidade da Unidade de Controladoria e Integridade, no que se refere ao compliance na Fundação é implementar mecanismos de gestão aptos a prevenir a corrupção e a lavagem de dinheiro. É importante dispor que essa atribuição não se confunda com a responsabilidade direta pelo desempenho antissuborno, nem com o cumprimento, nas atividades administrativas, das leis aplicáveis à iNOVA.

9.4. Cada conselheiro, gestor, empregado, colaborador, servidor cedido e prestador de serviços é responsável por ter condutas íntegras, incluindo em seu dia a dia, ações que estejam em conformidade com os requisitos de uma gestão proba.

9.5. Cada área da Fundação deve assumir o papel de liderança para alcançar a conformidade, disseminando a cultura de integridade nas atividades sobre as quais tem responsabilidade.

9.6. A manifestação da Unidade de Controladoria e Integridade sobre as contratações da iNOVA Capixaba se dará de forma concomitante – por meio de manifestações nos processos – ou a posteriori, em auditorias, inspeções, ou ações de monitoramento.

9.7. As manifestações ou pareceres expedidos pela Unidade de Controladoria e Integridade possuem caráter não vinculativo, recaindo exclusivamente sobre os agentes competentes a responsabilidade pela legalidade e pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações prestadas, pelas justificativas expedidas nos autos e pela decisão sobre a melhor forma de adoção das providências necessárias para mitigar os riscos, sanar as incongruências, ou de apresentar as razões da divergência no entendimento das questões apontadas.

9.8. Após a gestão e as áreas internas adotarem as providências necessárias para mitigar os riscos apontados ou para sanar as incongruências verificadas, pela Unidade de Controladoria e Integridade, ou para apresentar as razões da divergência no entendimento sobre a conformidade, não será necessário o retorno do processo para nova análise, salvo por solicitação expressa da Unidade de Controladoria e Integridade.

9.9. Os processos administrativos, físicos e/ou eletrônicos, deverão ser instruídos com checklist de procedimentos, com preenchimento pelos responsáveis, simultaneamente à realização dos atos, desde a autuação, até a finalização.

9.10. Os contratos da Fundação deverão dispor sobre cláusula de integridade, com o objetivo de estabelecer que os fornecedores cumpram normas relativas à prevenção da corrupção e da lavagem de dinheiro.

10. Treinamento e Comunicação

10.1. Promover o conhecimento das normas aplicáveis e procedimentos desejáveis é fundamental para disseminar a Política de Integridade da iNOVA Capixaba, cujas regras permitem que as ações e decisões sejam realizadas de modo aderente, viabilizando a avaliação de conformidade e o monitoramento, bem como a aplicação justa de sanções, em caso de descumprimento.

10.2. As regras de conduta e os princípios desta Política devem ser objeto de contínua formação das equipes internas da Fundação, contemplando integração de novos empregados e rotina de reciclagem, estabelecidas em calendários e procedimentos a serem desenvolvidos pela Gerência de Pessoal, em parceria com a Unidade de Controladoria e Integridade.

10.3. O engajamento institucional é de extrema importância para que a aplicabilidade da presente Política se dê forma plena. Para tanto, é necessário que sejam utilizadas ferramentas de endomarketing, contemplando a divulgação, entre outros, de:

- a) Eventos e palestras;
- b) Orientações internas e normas;
- c) Missão, valores e visão institucionais;
- d) Boas práticas.

10.4. Tão relevante quanto a comunicação à equipe interna da Fundação é a divulgação ao público externo. Todos os stakeholders, agentes externos e órgãos de fiscalização deverão ser cientificados – por meio de publicações no sítio eletrônico da iNOVA Capixaba – das diretrizes adotadas internamente.

11. Presentes, Brindes e Hospitalidades

11.1. O recebimento ou o oferecimento ocasional de presentes, brindes ou hospitalidades pode representar uma oportunidade para a ocorrência de fraude e corrupção. Sendo assim, a iNOVA Capixaba proíbe essa prática em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento, ao ofertante ou a terceiros.

11.2. O Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação irá prever o procedimento para tratamento do recebimento ou do oferecimento de presentes, brindes ou hospitalidades e deverá ser consultado antes de qualquer tomada de decisão.

11.3. Os itens recebidos em desacordo com as normas da iNOVA Capixaba devem ser devolvidos. Porém, as excepcionalidades previstas no Código de Ética, Conduta e Integridade devem ser adequadamente documentadas e ocorrer de forma transparente, a fim de evitar-se a ocorrência de potencial conflito de interesses.

12. Conflito de Interesses

12.1. Sempre que os interesses pessoais de conselheiro, gestor, empregado, colaborador, servidor cedido ou prestador de serviços não estiverem em conformidade com os da Fundação ou com os de seus stakeholders, configura-se um conflito.

12.2. Qualquer tipo de conflito, além de prontamente comunicado à Unidade de Controladoria e Integridade, precisa ser administrado de forma efetiva e transparente. As pessoas envolvidas em eventuais conflitos de interesses devem abster-se das decisões que as envolvem, excluindo-se das oportunidades em que tais decisões forem tratadas.

13. Canal de Denúncias

13.1. A Fundação manterá um canal confidencial para registro de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios de integridade e/ou a legislação vigente.

13.2. A iNOVA Capixaba afirma seu compromisso em providenciar a apuração isenta – por meio da Ouvidoria e/ou da Controladoria – da ocorrência, garantindo que atos de retaliação, vingança ou perseguição não podem ser praticados contra aquele que, de boa-fé:

- a) Denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relacionadas às situações de desvios éticos ou outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro;
- b) Fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a desvios éticos e outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro.

13.3. Todos os conselheiros, gestores, empregados, colaboradores, servidores cedidos e prestadores de serviços devem preservar a confidencialidade das informações, relativas às apurações de desvios éticos e outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro, a que tiverem acesso.

13.4. Sanção disciplinar deve ser aplicada a conselheiro, gestor, empregado, colaborador, servidor cedido e prestador de serviços que tentar ou praticar retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar desvios éticos e outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro.

13.5. Sanção disciplinar deve ser aplicada a conselheiro, gestor, empregado, colaborador, servidor cedido e prestador de serviços que, comprovadamente, utilizar de má-fé ao comunicar desvios éticos e outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro.

14. Sanções e Penalidades

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política, deverão os administradores da Fundação tomar as medidas disciplinares cabíveis no âmbito interno da iNOVA Capixaba, contemplando, inclusive, a destituição do cargo ou o desligamento do infrator nas hipóteses de violação grave.

15. Disposições Finais

15.1. As disposições previstas nesta Política não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias não especificadas no texto.

